

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2010
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 07/10/2010

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925803

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CARENAGENS E CASH'S COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ZONA.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO



OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Especificações Técnicas

Anexo I-B: Relação de PAE's para substituição

Anexo I-C: Relação de PAE's para instalação

Anexo I-D: Tipo de Serviços

Anexo I-E: Planilha de formação de preços para a substituição de PAE's com a estimativa realizada pelo BANPARÁ

Anexo I-F: Planilha de formação de preços para a instalação de PAE's com a estimativa realizada pelo BANPARÁ

Anexo I-G: Planilha de formação de preços para a substituição de PAE's a ser preenchida pelo licitante

Anexo I-H: Planilha de formação de preços para a instalação de PAE's a ser preenchida pelo licitante

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Desenho Esquemático

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h às 14h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam as condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.4.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.3.1. estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.3. que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.5. que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.4. – E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também,



será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h do dia 07/10/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que forem concorrer deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços a ser enviada pelo licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme itens 6 e 10 do Termo de Referência.

d) Preço unitário e total de cada serviço (substituição e instalação) e o preço global da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

e) O Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as planilhas constantes dos anexos I-G e I-H devidamente preenchidas, conforme o valor ofertado em seu último lance.

f) Assegurar a garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento ao item 9 do termo de referência, anexo I do edital.

7.9. NÃO SERÁ ADMITIDO PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO ESTIMADO NOS ANEXOS I-E E I-F DO EDITAL, CONFORME ITEM 11.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10. AS PROPOSTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR CUSTOS UNITÁRIOS SUPERIORES AOS CONSTANTES DOS ORÇAMENTOS ELABORADOS POR ESTE BANPARÁ, CONSTANTES DOS ANEXOS I-E E I-F DESTE EDITAL, CONFORME ITEM 11.3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, a ser elaborado pelo licitante e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários ultrapassar aos constantes na planilha deste BANPARÁ, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

7.11. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.13. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.14. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h do dia 07/10/2010 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e

1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações descritas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 deste edital, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** da **ZONA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Caso o preço total e/ou unitários da proposta sejam superiores ao estimado para a contratação, constantes dos Anexos I-E e I-F do Edital, a proposta não será aceita, conforme item 5.3.2 e 5.3.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, ensejando a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada zona, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DA ZONA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. SERÁ ADMITIDO APENAS 01(UM) LICITANTE VENCEDOR PARA CADA ZONA.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4 Certidão de Regularidade de Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o seu (s) responsável (eis) técnico (s).

12.1.4.1 – No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-Pará, **por ocasião da contratação**.

12.1.5 Comprovação de possuir em seu quadro responsável técnico devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa licitante.

12.1.5.1 A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional

b. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

c. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

12.1.6. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.7. Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal.
- c)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.8. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual está estimada em R\$-54.183,80.
- c) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91)-3210-3303 ou (91) 3224-0370 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento do seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ZONA** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, em cumprimento do Decreto Estadual N.º 877 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

18.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa vencedora da licitação, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

22.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

22.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

22.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

22.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

22.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

22.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

22.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

22.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

22.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

22.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

22.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303, entre 10h e 14h ou pelo email cpl@banparanet.com.br .

22.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 27 de Setembro de 2010.

Samyla Azevedo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. **IDENTIFICAÇÃO:** SULOG/GEMAN

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme as especificações descritas no Anexo I e IV.

3. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

4. **ESPECIFICAÇÃO:** Constante nos Anexo I-A e I-D.

5. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas deverão comprovar a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, de acordo com os preceitos da lei nº. 8.666/93, devendo apresentar:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias.
 - b.1) No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedade simples, de prova da diretoria em exercício;

¹ SÚMULA Nº 257/2010-TCU: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;
- c) Certidão de Regularidade junto a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10%(dez por cento) do valor da contratação.
- b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa jurídica, **sendo que as certidões que não expressam a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180(cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Fornecimento de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Comprovação do licitante de possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA-PA no período da prestação do serviço, objeto da presente licitação.
- c) Certidão de Regularidade de Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o seu (s) responsável (eis) técnico (s).
- c.1 – No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-Pará, **por ocasião da contratação.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A Licitante Vencedora deverá proceder a execução do objeto licitado, conforme a zona em que for ganhadora, contados da data de emissão da ordem de serviço:

	Instalação		Prazo de Execução
	Serviço 1 - Instalação de Cabine e cash	Serviço 2 - Troca de Cabine	
Zona I	15 unidades	25 unidades	60 dias

Zona I – Belém, Ananindeua, Marituba;

6.1 O prazo de execução do objeto admite prorrogação de acordo com a necessidade do Banco e na forma da lei, durante a vigência do contrato.

7. ALÇADA: DIRAD

8. **ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação deverá ser por zona, adotando-se como critério o menor preço global, apurado pela somatória dos subitens correspondentes aos respectivos locais de instalação.

9. GARANTIA

Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no inciso de I a III, do parágrafo 1º, do art. 56, da lei n 8666/93.

Além da garantia do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços contratados pelo prazo no mínimo de 90 dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Havendo vício, defeitos, falha ou incorreções nos serviços dentro do período da garantia, a Contratada deverá executar sua correção, reparo, remoção ou refazimento às suas expensas, sem qualquer ônus para o contratante.

No prazo de garantia, em sendo detectado problemas cobertos pela mesma, o BANPARÁ notificará a CONTRATADA para sanar o defeito no prazo máximo descrito abaixo, fim do qual será considerado inadimplente, culminando as penalidades estabelecidas:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar solução e executá-la no prazo de 06(seis) horas para as unidades da ZONA I;

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega será de 60 dias corridos a partir da expedição da ordem de serviço.

- a) A ordem de instalação das carenagens e caches serão definida no momento da expedição da ordem de serviço.

10.2 Os serviços serão recebidos na forma do artigo 73 da lei n 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com a verificação do serviço prestado e de sua conformidade com as especificações, verificação essa a ser efetivada pela área técnica.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa prestadora do objeto desse Termo de Referência

10.4 Os serviços entregues em desacordo com as especificações desse instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme for o caso, obrigando a empresa responsável a proceder as devida correções no prazo de 24 horas sem qualquer ônus para o BANPARÁ, sem o prejuízo da cominação das sanções das estabelecidas no edital encontrado.

11. DOS PREÇOS

11.1 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.3 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos

11.3.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos

11.3.2 Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado

11.3.3 A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes na planilha da instituição.

Observação:

- 1) **Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, a ser elaborado pelo licitante e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários ultrapassar aos constantes na planilha deste BANPARÁ, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.**

11.4 O objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

11.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Instrumento** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

12. CUSTO ESTIMADO

ZONA	Serviço 1 - Instalação de cabine e cash			Serviço 2 - Instalação de cabine		
	Quantidade.	Preço unitário	Preço Total	Quantidade.	Preço unitário	Preço Total
ZONA I	15 UND	1.823,17	27.347,55	25 UND	1.073,45	26.836,25
TOTAL	15 UND		27.347,55	25 UND		26.836,25

CUSTO GLOBAL ESTIMADO	
ZONA I	R\$ 54.183,80
TOTAL	R\$ 54,183,80

13. PAGAMENTO

- 13.1 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a nota fiscal/fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10(dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atraso da apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetivado se que o fiscal do contrato, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.
- 11.2.1 O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia dos serviços prestados ou, ainda, a responsabilidade pelos danos causados à instituição ou terceiros.
- 13.3 A realização de qualquer pagamento pelo pagamento pelo Banco fica condicionada á apresentação dos seguintes documentos:
- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) CND – Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
 - c) Certidão de Regularidade da Receita Federal;
 - d) CND do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora.
- 13.4 A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descuprimento de quaisquer obrigações da licitante vencedora;
- 13.5 O Banco efetuará o pagamento mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fical(is), até o dia 20 (vinte) de cada mês, via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S.A – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fátua, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n 877/2008;
- 13.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com o local da prestação de serviço, a fim de dedução do ISS;

- 13.7 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços referentes a cada zona;
- 13.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, em quanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.9 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender qualquer pagamento à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que o Fiscal de Contrato constatar a ocorrência de atraso na execução do objeto contratado, retornando-se tal logo tais atrasos sejam eliminados, nos Termos de Parecer da GEMAN;
- 13.10 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive demandados perante o Poder Judiciário e órgãos administrativos atribuídos ao Banco, oriundos de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extra-judicial.
- 13.11 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim com contribuições previdenciárias, fiscais, e para-fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRP, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagem, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco por eventuais autuações;
- 13.12 De acordo com a Legislação Tributária e Fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA deverá ter vigência de 12 meses.

15. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização quanto à prestação dos serviços e observância dos termos do presente Edital e Contrato ficará a cargo da Gerência GEMAN

1- OBJETIVO

As presentes especificações tem por objetivo estatuir obrigações que presidirão ao desenvolvimento dos serviços relativos à execução de infra-estrutura para cabine e cash nas unidades constantes no anexo II e III

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução dos serviços pertinentes, esta especificação técnica será rigorosamente obedecida, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como, a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

2.2. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.3. Os serviços serão realizados nas agências e postos mantendo-se o modo e os horários de funcionamento normais. A critério do BANPARA, os serviços podem ser realizados, em sua maioria, à noite, nos sábados, domingos e feriados.

2.4. Os prepostos da CONTRATADA deverão utilizar crachá.

2.5 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do Banco, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

2.7. A responsabilidade sobre serviços subempreitados, quanto autorizado, não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.8. Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que

melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

2.9. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

2.10. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total das obras ou serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante o Banco. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.11. Todos os serviços de adaptação interna serão de responsabilidade da CONTRATADA, que se encarregará também do transporte de entulho para botafora. Não será admitida a permanência de entulho de qualquer espécie no interior e exterior das Dependências do Banco.

2.12. Todos os serviços, andaimes, ferramentas, materiais e adaptações necessárias para a execução dos trabalhos serão encargo da CONTRATADA.

2.13. Os serviços só se darão por concluídos após o término de toda a atividade de adequação, com a remoção de todo o entulho e restos de material, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos e todos os locais que digam respeito aos serviços executados.

2.14. Até que seja notificada pelo Banco sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

3- PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1- Todos os projetos e especificações serão fornecidos pelo **BANPARÁ**, porém as cópias plotadas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2- Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as exigências contidas nestas especificações, que passam a ser partes integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

4- DISCREPÂNCIA, PRIORIDADE, INTERPRETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.

Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais fica estabelecido que:

4.1- Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerão sempre as primeiras;

4.2- Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras;

4.3- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala;

4.4- Em caso de divergências de desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

5- RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações, e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

6- INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Competirá a **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental necessário para mais perfeita execução dos serviços contratados; bem como, se necessário, a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais.



6.2- As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**” nas atividades de construção civil.

7- HORÁRIOS

7.1 – TRABALHO

- Em dias úteis e não úteis: serão acordados com os responsáveis pelos locais de instalação.
- Após cada jornada de trabalho, as áreas onde estão sendo realizados os serviços deverão estar totalmente limpas e sem qualquer embaraço para o desenvolvimento das atividades inerentes de cada local.

7.2 - VIGILÂNCIA

7.2.1- Ininterrupta, por vigia da **CONTRATANTE**, nos PAB, PAE'S e Agências do **BANPARÁ**.

8- MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO

8.1 A colocação do caixa eletrônico dentro da cabine e/ou na estrutura de divisória é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

8.2 Ficando a empresa **CONTRATADA** responsável por qualquer dano sofrido a cabine e/ou cash.

9-INSTALAÇÕES

As instalações serão realizadas seguindo as recomendações das normas e dos fabricantes de equipamentos e materiais.

Será possível a reutilização de materiais como canaletas, eletrodutos, tomadas e outros desde que com previa autorização da fiscalização do **BANPARÁ**.

9.1 – ELÉTRICA DE AUTOMAÇÃO

9.1.1 O circuito de alimentação dependerá do tipo de serviço abaixo:

- O **serviço 1**, o circuito alimentador virá do QEBTG e irá até QEBT a ser instalado próximo da cabine com o cash, sendo que seu circuito alimentador (1 ou 2 fases, neutro e terra – 2.5 mm², cada) sendo a ligação do QEBT e cabine deve ser feita, em tubulação de ferro galvanizado, diâmetro de ¾”, conforme projetos fornecidos pelo **BANPARÁ**.

- O **serviço 2**, o circuito alimentador será o mesmo existente, bem como o QEBT existente, caso o QEBT exista a empresa CONTRATADA deverá instalá-lo para depois fazer a ligação do QEBT e cabine deve ser feita, em tubulação de ferro galvanizado, diâmetro de ¾”, conforme projetos fornecidos pelo **BANPARÁ**.

9.1.2 O circuito alimentador de um equipamento deve ser identificado e será composto de condutores fase, neutro e retorno (127 V), com bitola de 2,5 mm² e cor de acordo com as instalações existentes.

9.1.3 Todo ponto elétrico novo deve vim acompanhado do adaptador para o novo padrão de tomada ou para o padrão antigo, o que dependerá do plug do equipamento instalado.

9.1.4 Nos trechos localizados em parede e/ou forro, está previsto a instalação de eletroduto em ferro galvanizado com diâmetro de ¾”, sendo necessária a utilização de conexões adequadas à tubulação nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, **etc**.

9.1.5 No ponto localizado em divisória será utilizado canaleta e tomadas de acordo com o padrão instalado no local.

9.1.6 O NOBREAK utilizado na alimentação do cash deve ter a seguinte especificação: Potência de Saída: 1 kVA; Tipo de onda: Senoidal pura; Tipo de gabinete: Rack de 19 polegadas; Tensão de entrada: 110-220 Volts; Tensão de saída: 110V; Frequência de rede: 60 Hz; Frequência de saída: 60 Hz; 4 (quatro) tomadas de saída; Ter autonomia, com baterias internas e seladas, no próprio

gabinete do nobreak ou em gabinete separado e com as mesmas dimensões do gabinete do nobreak, de 360 (trezentos e sessenta) minutos considerando-se o uso do nobreak de carga de 0.6kVA, sob tensão de entrada de 110 Volts; Deverá vir acompanhado de cabo de força; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno

9.2 - LÓGICA DE AUTOMAÇÃO

9.2.1 O tipo de circuito de automação dependerá do tipo de link de comunicação utilizado.

9.2.2 Para o **serviço 1**, se for utilizado a comunicação tipo GRPS, somente será necessário a confecção de um cabo lógico UTP com conector macho RJ 45 em suas extremidades de comprimento de 3 metros; se a comunicação for tipo fibra ótica ou cabo telefônico a interligação para a cabine será através de eletroduto galvanizado com diâmetro de $\frac{3}{4}$ ".

9.2.3 Para o **serviço 2**, se manterá o tipo de comunicação que estiver operando.

9.2.4 Nos trechos localizados em paredes e/ou forros, está previsto a instalação de eletroduto em ferro galvanizado com diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", sendo necessária a utilização de conexões adequadas à tubulação nos pontos de mudança de direção, derivação, emendas de peças, **etc...**

9.2.5 Nos pontos localizados em divisória serão utilizadas canaletas e tomadas de acordo com os padrões instalados no local.

9.2.6 Os novos circuitos lógicos que virão do switch existente serão conduzidos através de canaletas ou tubulações existentes e no caso de impossibilidade de condução deverá ser utilizado novas canaletas ou tubulações em PVC para condução dos circuitos.

9.2.7 Os cabos não poderão sofrer emendas em qualquer trecho da instalação.

10 – SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 - As áreas onde estiver ocorrendo obra interna, deverá ser isolada e sinalizada para evitar circulação de pessoas e garantir a segurança das mesmas, Na parte externa o isolamento terá que seguir rigorosamente as normas de segurança a fim de garantir a integridade física dos transeuntes.

11- LIMPEZA FINAL DA OBRA

O imóvel será entregue convenientemente limpo, conforme a natureza dos materiais utilizados.

Todo o lixo, oriundo da obra, será retirado do local por conta da **CONTRATADA**, a quem caberá também a responsabilidade pela sua destinação.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada no Ed. BANPARÁ (Av. Presidente Vargas – 251 – 6º andar).

- Durante a visita técnica será fornecido, às firmas presentes, os quantitativos dos serviços a serem executados.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE PAE’S PARA SUBSTITUIÇÃO DA CABINE

Nº	LOCAL/PAE CAPITAL	TIPO	COMUNICAÇÃO	ENDEREÇO
1	Estação das Docas	CARENAGEM	GPRS	Avenida Castilhos França, s/n
2	Líder Doca	CARENAGEM	LINK	Avenida Visconde de Souza Franco, 1088
3	Supercenter Nazaré	CARENAGEM	LINK	Travessa São Francisco, 610
4	São José Liberto	CARENAGEM	GPRS	Praça Amazonas, s/n
5	Líder Condor	CARENAGEM	GPRS	Avenida Alcindo Cacela, 3855
6	NAF	CARENAGEM	LINK	Avenida Nazaré, s/n em frente ao colégio nazaré
7	Polícia Civil São Brás	CARENAGEM	GPRS	Avenida Magalhães Barata, 1123
8	Computer Store	CARENAGEM	GPRS	Rua Antônio Barreto, 1176 - Umarizal
9	Supermercado Amaz. A. Cacela	CARENAGEM	GPRS	Rua Alcindo Cacela, s/n - Umarizal
10	FTERPA	CARENAGEM	LINK	Terminal Rodoviário - Subsolo - São Brás
11	Supermercado Cidade Pedreira	CARENAGEM	GPRS	Avenida Pedro Miranda, 1762 - A - Pedreira
12	IT Center	CARENAGEM	LINK	Avenida Senador Lemos, s/n - Sacramenta
13	Hangar	CARENAGEM	LINK	Avenida Dr. Freitas, s/n - Marco
14	Supermercado Amaz. A. Barroso	CARENAGEM	GPRS	Avenida Almirante Barroso, 2860 - Marco
15	Supermercado Cidade Coqueiro	CARENAGEM	GPRS	Rodovia Mário Covas, 1138 - Cidade Nova 1 - Coqueiro
16	Belém Alimentos	CARENAGEM	LINK	Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Mangueirão
17	EGPA	CARENAGEM	GPRS	Avenida Almirante Barroso, 4314 - Sousa
18	Pae PGE	CARENAGEM	GPRS	Rua dos Tamóios, 1671 entre Padre Eutiquio e Apinagés
19	Pae Visão Icoaraci	CARENAGEM	FIBRA	Av. Manuel Barata, 581, Cruzeiro, distrito de Icoaraci

20	Pae Extra Farma Mosqueiro	CARENAGEM	GPRS	Av. 16 de novembro s/n Praia do Chapéu Virado
21	Pae SEMA	CARENAGEM	GPRS	Trav. Lomas Valentina, 2.717
22	Pae Computer Store Br	CARENAGEM	GPRS	Br 316 Km 3 S/N
23	Pae Compar	CARENAGEM	FIBRA	Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Mangueirão
24	Pae Defensoria Pública	CARENAGEM	FIBRA	Rua Manoel Baratara S/N
25	Pae Cerpasa	CARENAGEM	GPRS	Rod. ArtHur Bernardes, 7699 - Pratinha

ZONA I (Belém, Ananindeua e Marituba)			
Bairro	Local	Endereço	Tipo de Link
Marco	Big Ben Mauriti	Av João Paulo II,1192	GPRS
Icoaraci	Big Ben - Agulha	Rod. Augusto Montenegro, 39 - Icoaraci	GPRS
Nazaré	Big Ben Gentil	Av. Gentil Bitencourt, 1584	GPRS
Guamá	Big Ben Silva Castro	Av. José Bonifácio, 2071	GPRS
Guamá	Big Ben – Guamá II	R. Barão de Igarapé Miri, 304	GPRS
Jurunas	Big Ben – Jurunas I	Av. Roberto Camelier, 1069	GPRS
Terra Firme	Big Ben – Terra Firme	Rua São Domingos – Pass Rui Barbosa nº 1	GPRS
Tapanã	Big Ben Tapanã	Rodovia do Tapanã, 01	GPRS
Fátima	Big Ben Domingos Marreiro	Domingos Marreiros, 2049	GPRS
Distrito industrial	Big Ben Distrito Industrial	Av. Zacarias de Assunção, 109	GPRS
Coqueiro	Big Ben Ananindeua	Rod. BR 316 KM 09, nº 1280	GPRS
Coqueiro	Big Ben Maguari	Rod. Augusto Montenegro KM 09, nº 01	GPRS
Marituba	Big Ben – marituba	Av. Fernando Guilhon, 477	GPRS

ANEXO I-D**TIPO DE SERVIÇOS****A) SERVIÇOS 1****Descrição dos Serviços:**

- Instalação de circuito elétrico para alimentação da cabine (01 ou 02 fases, 01 neutro e 01 terra);
- Infraestrutura em tubo galvanizado de ¾” para alimentação elétrica da cabine;
- Posicionamento da cabine;
- Colocação do cash no interior da cabine;
- Fixação do cash na cabine;
- Colocação dos anteparos de vidro nas laterais;
- Instalação e fornecimento de cabo de ligação, em cabo UTP, do cash para comunicador;
- Fornecimento de lâmpada PL 18W/110V ou 220V;
- Adequação da Iluminação da cabine para 127 V ou 220 V;
- Instalação do Nobreak 1 Kva.

B) SERVIÇOS 2**Descrição dos Serviços:**

- Desligamento dos equipamentos(cash, nobreak, comunicador);
- Desativação do circuito elétrico de alimentação da cabine;
- Retirada do cash da cabine;
- Posicionamento da nova cabine;
- Colocação do cash no interior da cabine;
- Ativação do circuito elétrico de alimentação da cabine;
- Colocação dos anteparos de vidro nas laterais;
- Instalação e fornecimento de cabo de ligação, em cabo UTP, do cash para comunicador;
- Fornecimento de lâmpada PL 18W/110V ou 220V;
- Adequação da Iluminação da cabine para 127 V ou 220 V;
- Instalação do Nobreak 1 Kva.

ANEXO I-E - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PAE'S COM A ESTIMATIVA REALIZADA PELO BANPARÁ

Assunto:	Troca de Cabine da ZONA I.				
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas				
	Circuito elétrico para alimentação da Cabine(02 fases, 01 neutro e 01 terra)	25,00	und	R\$ 368,45	R\$ 9.211,25
1.1	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	25,00	und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
1.2	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	25,00	und	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
1.3	Lâmpada PL 18w x 220V	25,00	und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
1.4	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	25,00	und	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
1.5	Instalação do No-break	25,00	und	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	SUB-TOTAL				R\$ 22.336,25
2	Diversos				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	25,00	und	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
	SUB-TOTAL				R\$ 4.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 26.836,25

ANEXO I-F: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S COM A ESTIMATIVA REALIZADA PELO BANPARÁ

Assunto: Instalação de cabine e CASH da ZONA I					
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine(02 fases, 01 neutro e 01 terra).	15,00	und	R\$ 425,52	R\$ 6.382,80
1.2	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	15,00	und	R\$ 482,65	R\$ 7.239,75
1.3	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	15,00	und	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
1.4	Lâmpada PL 18w x 220V	15,00	und	R\$ 35,00	R\$ 525,00
1.5	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	15,00	und	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
1.6	Instalação do No-break	15,00	und	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
	SUB-TOTAL				R\$ 22.847,55
2	Diversos				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	15,00	und	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	SUB-TOTAL				R\$ 4.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 27.347,55

**ANEXO I-G - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA
PELO LICITANTE**

Assunto:	Troca de Cabine da ZONA I.				
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas				
	Circuito elétrico para alimentação da Cabine(02 fases, 01 neutro e 01 terra)	25,00	und	R\$	R\$
1.1	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	25,00	und	R\$	R\$
1.2	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	25,00	und	R\$	R\$
1.3	Lâmpada PL 18w x 220V	25,00	und	R\$	R\$
1.4	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	25,00	und	R\$	R\$
1.5	Instalação do No-break	25,00	und	R\$	R\$
	SUB-TOTAL				R\$
2	Diversos				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	25,00	und	R\$	R\$
	SUB-TOTAL				R\$
	TOTAL GERAL				R\$

ANEXO I-H: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE PAE'S A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE

Assunto: Instalação de cabine e CASH da ZONA I					
item	serviços	quant.	und.	p. unit	p. glob
1	Instalações elétricas				
1.1	Circuito elétrico para alimentação da Cabine(02 fases, 01 neutro e 01 terra).	15,00	und	R\$	R\$
1.2	Infraestrutura em tubo galvanizado de 3/4" para alimentação elétrica da cabine	15,00	und	R\$	R\$
1.3	Instalação do cabo UTP de 3 metros do cash para a cabine	15,00	und	R\$	R\$
1.4	Lâmpada PL 18w x 220V	15,00	und	R\$	R\$
1.5	Adequação da iluminação da cabine de 127V p/ 220V	15,00	und	R\$	R\$
1.6	Instalação do No-break	15,00	und	R\$	R\$
	SUB-TOTAL				R\$
2	Diversos				
2.1	Colocação do cash no interior da Cabine	15,00	und	R\$	R\$
	SUB-TOTAL				R\$
	TOTAL GERAL				R\$

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de preços para prestação do serviços de instalação de carenagens e cash com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme abaixo e nos termos do Edital e Anexos.

	Serviço 1 - Instalação de PAE'S			Serviço 2 – Substituição de PAE'S		
ZONA	Quantidade.	Preço unitário	Preço Total	Quantidade.	Preço unitário	Preço Total
ZONA I	15 UND			25 UND		
TOTAL	15 UND			25 UND		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
TOTAL	R\$ - (Total do Serviço 1 + Total do Serviço 2)

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços descritos acima, de acordo com as exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme itens 6 e 10 do Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a esta proposta de preços, as planilhas constantes dos anexos I-G e I-H do edital devidamente preenchidas, conforme o valor ofertado em nosso último lance.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Asseguramos a garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento ao item 9 do termo de referência, anexo I do edital.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2010.

Após a análise e aprovação das amostras, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar o empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

40

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou ou presta para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **SERVIÇO PRESTADO:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CARENAGENS E CASH COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A EMPRESA X, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CARENAGENS E CASHS**, decorrente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 00 /2010**, conforme Processo nº 1424/2010 – unidade, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, a prestação de serviço de instalação de carenagens e cash's com execução de infraestrutura e fornecimento de materiais, conforme especificações e condições previstas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como **anexo I** deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e os seus anexos, e a proposta e planilha de composição de preço apresentadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO” nas atividades de construção civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Termo de Referência, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado ao BANCO, por ocasião do pagamento, conforme item 13.3, alínea “a” do Termo de Referência.;
- c) Requerer, ao término nos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CEI) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;
- f) Executar os serviços de retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
- g) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no local da execução dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;
- h) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Termo de Referência, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
- i) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
 - i.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;

- j) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- k) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via publica;
- l) Responsabilizar-se pela integridade dos serviços, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 9 do Termo de Referência;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- n) Manter-se sujeito as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vinculo empregatício com o mesmo;
- o) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer titulo, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;
- p) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias a execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- q) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- r) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigíveis para os serviços;
r.1.) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do

Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;

r.2.) substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;

r.3.) fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;

r.4.) Exigir que seus empregados e prepostos compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.

- s) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este
- t) Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo da prestação dos serviços, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;
- u) Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da conclusão dos serviços, os desenhos atualizados dos serviços executados, elaborados de acordo com as normas em vigor, utilizando-se o aplicativo AutoCAD, a ser entregue e CD-ROM e cópia completa em papel sulfite, contendo a descrição das instalações elétricas, hidro-sanitárias e lógicas realizadas.
- v) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o BANCO e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- w) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- x) Indenizar o BANCO por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

- a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto

deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;

- c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
- d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais, bem como no caso de acidentes de trabalho.
- f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: FIXAÇÃO DOS PRAZOS:

A CONTRATADA, na execução das obrigações pactuadas, deverá observar os seguintes prazos:

- a) **Até a assinatura do contrato**, a comprovação da efetivação da garantia escolhida (*cláusula onze*);
- b) **Até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal do contrato** para prestar os esclarecimentos e informações requeridas pelo Banco;
- c) **Até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do contratante**, para proceder a complementação do valor da garantia (*cláusula onze, parágrafo quinto*);
- d) **Até 10 (dez) dias corridos do recebimento dos serviços**, as plantas e desenhos atualizados dos serviços executados, conforme cláusula precedente (*cláusula terceira, item u*);
- e) **Até 10 (dez) dias corridos do recebimento dos serviços**, para requerer a certidão negativa de débitos (CEI) junto ao INSS, se aplicável;
- f) **Até 10 (dez) dias corridos do recebimento dos serviços**, para requerer o habite-se/alvará junto à Prefeitura Municipal, se aplicável;
- g) **Até 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se prazo maior não for consignado pelo fiscal do contrato;
- h) **Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço**, para a conclusão dos serviços pactuados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início das etapas execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, em observância aos preceitos legais, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente qualquer motivo/causa que tenha repercussão nos prazos pactuados, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia e Manutenção (SULOG/GEMAN).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE comunicará, **por escrito (Anexo II)**, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluído de acordo com as especificações e os termos deste Contrato, o objeto será recebido provisoriamente até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, desde que confirmado, pela Fiscalização do CONTRATANTE que as instalações se encontrem prontas para ser entregues, inclusive com todos os sistemas (hidráulico, elétrico, etc.) testados e em funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumpridas as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em 02 (duas) vias, o Termo de Recebimento Provisório (**anexo III**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério do CONTRATANTE, o recebimento provisório poderá ser efetuado por comissão técnica, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato informar a CONTRATADA do dia e hora marcados para a vistoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições do objeto, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais deficiências não forem sanadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação de 30 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições no decorrer do período de observação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção, prorrogando-se excepcionalmente o prazo de observação referente ao recebimento provisório até que ocorra o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO- Após o período de observação e desde que tenham sido corrigidos os defeitos, falhas ou imperfeições detectadas, resultando no cumprimento total e perfeito do objeto na forma das especificações e nos termos deste Contrato, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo (**anexo IV**), em 2 (duas) vias, por representantes do BANCO e da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o recebimento dos seguintes documentos:

- a) Desenhos atualizados dos serviços executados, em especial, elétricos, hidro-sanitários e lógicos;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CEI) expedida pelo INSS, se aplicável;
- c) Alvará/habite-se expedido pela Prefeitura Municipal, se aplicável;
- d) Comprovação da quitação de todos os encargos e obrigações relativos aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global dos serviços em R\$-xxx,xx (por extenso), que será adimplido da seguinte forma:

- a) Mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme item 13.5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Para, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizara a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do BANCO, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARAGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagara o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

I. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a CONTRATADA apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;
- b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA;
- c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados;
- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 13.3, alínea "a" do termo de referência.
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS, conforme item 13.3, alínea "b" do termo de referência.
- f) Certidão de Regularidade da Receita Federal, conforme item 13.3, alínea "c" do termo de referência.;
- g) CND do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme item 13.3, alínea "d" do termo de referência.;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**, conforme item 13.3, alínea "e" do termo de referência.

III. A CONTRATADA deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

- a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à CONTRATADA, nos termos do inciso "VII" desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo BANCO dentro de 06 (seis) dias, a contar da data de sua aprovação;

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos "V" e "VI" acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao BANCO, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso "I" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O BANCO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o BANCO;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao BANCO;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- b) Fiança bancaria;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancaria: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **cláusula doze**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DOZE DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Multa por inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, calculada sobre o valor global da contratação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato, de cunho obrigacional e que não digam respeito à hipótese acima avençada.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) por 6 (seis) meses:
 - a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.
- b) por 2 (dois) anos:
 - b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;
 - b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.3) Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;
 - b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;
 - b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DOZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

PARÁGRAFO TREZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono da obra, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial sem previa anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais

PARAGRAFO PRIMEIRO: Poderá o CONTRATANTE, sob exclusivo critério, autorizar, por escrito, a subempreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessara por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARAGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Para, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de de 2009.

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF

2. Nome:
CPF/MF:

Anexos:

- I – Edital, Projeto Básico, Cronograma de Execução e proposta da contratada;
- II – Modelo de Correspondência para correção dos serviços;
- III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- V – Modelo de Boletim de Medição;
- VI – Chek List – Pagamento.
- II – Modelo de Correspondência – multa.



ANEXO II – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta nº /

À (nome da empresa)
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 00/2009 – IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento as obrigações pactuadas, havendo a necessidade de esta empresa **reparar/corrigir/remover/reconstruir** os serviços a ser indicados:

1. Enumerar as falhas encontradas.

Na forma da cláusula quarta, fica concedido o prazo de **até XX (por extenso) dias** para a correção dos defeitos/incorrecções apontadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, das obras e serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:	
OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO:			
CONTRATADA:			
INÍCIO DA EXECUÇÃO		TÉRMINO DA EXECUÇÃO	
PARECER:			
NECESSIDADES DE REPAROS/ CORREÇÕES	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
	INDICAÇÃO:		

Data, _____ / _____ / _____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEMAN

Empresa Contratada

ANEXO IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia prestada mediante (INDICAÇÃO DA GARANTIA). Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil. Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº		PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:
		OBRA:	
CONTRATADA:			
VALOR DO CONTRATO: R\$		ADITAMENTO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS		
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS		
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /	
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:		/ /
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços		/ /
1.6.	Antecipação:	() SIM	() NÃO
1.7.	Atraso	() SIM	() NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	() SIM	() NÃO	
3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL		
	() SIM	() NÃO	
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA		
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()	
	Boa Qualidade ()	Ruim ()	
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA		
	Ótimo ()	Aceitável ()	
	Bom ()	Ruim ()	
6	A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO		
	() SIM	() NÃO	

É o que temos a informar para instruir o processo de **recebimento definitivo** dos serviços e restituição à contratada da caução existente.

Data, _____ / _____ / _____



000/2009

Eng.º Fiscal da Obra

CONTRATO N°

Gerente - GEMAN

Empresa Contratada

ANEXO V – BOLETIM DE MEDIÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ		BOLETIM DE MEDIÇÃO			MEDIÇÃO Nº		FLS. Nº		
CONTRATADA	A				DATA DE EMISSÃO				
					PERÍODO DE EXECUÇÃO				
OBRA:	Licitação	Ordem de Serviços nº		Valor do Contrato / T.A.:	Saldo Anterior	Esta Medição	Saldo		
	Contrato	Data da O.S.:							
ITE	SERVIÇOS EXECUTADOS	QTDE.	QUANTIDADES EXECUTADAS			UNI	VALOR	VALORES EXECUTADOS R\$	
			Anteri	No	Acumula			No	Acumulad

ANEXO VI – CHEK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS/NOTAS FISCAIS
1º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:		
a) Comprovação da prestação da Garantia; b) Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); c) Fornecimento do Comprovante de Matrícula da obra junto ao INSS, se exigível; d) Execução do percentual estabelecido no Cronograma, atestado mediante Boletim de Medição.		
	Documento	Requisitos
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.

2º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:		
a) Execução do percentual estabelecido no Cronograma, atestado mediante Boletim de Medição.		
	Documento	Requisitos
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de

		substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

3º Pagamento:

Obrigações que já devem ter sido cumpridas:			
a) Execução de 100% dos serviços, atestado mediante Boletim de Medição.			
	Documento	Requisitos	
1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

4º Pagamento:

Pressupõe o recebimento Definitivo da Obra.			
	Documento	Requisitos	

1	nota(s) fiscal(is)/fatura(s)	Discriminação dos valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços	
2	Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços	Nome completo e informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões	
3	Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado	Comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA	
4	Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP	Acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados	
5	Documentos de comprovação da regularidade fiscal, se vencidos os fornecidos anteriormente	Certificado de regularidade do FGTS; Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa relativa às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularidade perante a Previdência Social	
6	Em sendo admitida a subcontratação	Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada.	

ANEXO VII – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA RETENÇÃO DE VALOR DE MULTA

Correspondência nº /2009 – SULONGEMAN Belém, de de 2009.

À Nome da contratada.

Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 000/2009 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RETENÇÃO DE VALORES.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o **descumprimento da obrigação pactuada relativo ao prazo de entrega da obra**, ajustado em 00/00/2009, pelo que, cientificamos essa empresa que, em consonância com a cláusula (indicação da cláusula que subsidia a retenção), será realizada a **retenção dos valores relativos à multa contratual**, no valor diário de **R\$00,00** (valor por extenso), limitado a 30 (trinta) dias.

Finalmente, será levado ao conhecimento da autoridade administrativa superior a necessidade de instauração do competente processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato